



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 140, de 5 de março de 2020.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

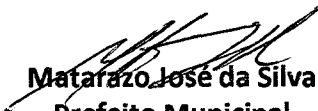
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º Lei Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 5 de março de 2020.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal